



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2951

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | 2 |
| DECRETO Nº 172/2025 | 2 |
| DECRETO Nº 173/2025 | 3 |
| PORTARIA Nº 128/2025 - REPUBLICAÇÃO | 4 |
| PORTARIA Nº 129/2025 - REPUBLICAÇÃO | 5 |
| PORTARIA Nº130/2025..... | 5 |
| PORTARIA Nº. 131/2025..... | 6 |
| PORTARIA Nº 132/2025..... | 7 |
| EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025..... | 8 |
| TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 042/2024 | 9 |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO | 10 |
| DECRETO Nº 162/2025 | 10 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | 11 |
| DECRETO Nº 164/2025 | 11 |
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO | 13 |
| PORTARIA DA PRESIDÊNCIA nº. 21/2025..... | 13 |
| PORTARIA DA PRESIDÊNCIA N.º 22/2025 | 14 |



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2951

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 172/2025

DATA: 14 de fevereiro de 2025

EMENTA: INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando, que o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, constitui-se numa política intersetorial voltada ao enfrentamento da pobreza, ao apoio público e à emancipação das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, requerendo, para sua efetividade, cooperação e coordenação das ações entre as políticas envolvidas em sua gestão e execução;

Considerando que a Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família é uma instância fundamental para o trabalho integrado entre as áreas de assistência social, saúde e educação, sem prejuízo da participação de outras áreas, tendo como objetivo garantir a articulação intersectorial, no âmbito da gestão das condicionalidades do Programa e desenvolver ações complementares;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família em âmbito municipal e nomeados para compor a Comissão os seguintes representantes:

- Secretaria Municipal de Assistência Social: Adriana Prestes Pavão Andrade;
- Secretaria Municipal de Educação: Rubens Bernardino;
- Secretaria Municipal de Saúde: Gislaine Verônica da Silva.

Art. 2º São atribuições da Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família:

I – Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;

II – Fortalecer ações intersectoriais destinadas às famílias do Programa Bolsa Família em especial as famílias em descumprimento de condicionalidades;

III – Identificar e atuar nas situações de vulnerabilidade social que impeçam o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

IV – Estabelecer mecanismos de cooperação para troca de informações entre as secretarias que compõem a Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família, com foco no acompanhamento às



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2951

famílias beneficiárias do Bolsa Família e cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais;
V – Estabelecer e estimular ações complementares na gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, e;

VI – Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para exercer as funções de instância de controle social do Programa Bolsa Família.

Art. 3º A coordenação da Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família será exercida pelo(a) Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 4º As normas de funcionamento da Comissão serão definidas em regimento interno próprio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

DECRETO Nº 173/2025

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e demais alterações posteriores, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025, resolve e;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de **14 de fevereiro de 2025**, o senhor **MATHEUS COLPO SPRICIGO**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, símbolo CC2, matrícula nº 5262/0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde, deste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2951

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 128/2025 - REPUBLICAÇÃO

DATA: 14 de fevereiro de 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Art. 114, da Lei Complementar nº239/2022; e considerando o contido no Memorando nº 1.681/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Cassar, por imperiosa necessidade dos serviços, as férias da servidora abaixo relacionada:

| Nome | Matrícula | P. Aquisitivo | A partir de | Dias cassados |
|-----------------------------------|-----------|---------------|-------------|---------------|
| Chaiany Colpo Spricigo Philippsen | 3590/4 | 2023/2024 | 20/01/2025 | 5 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **20 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2951

PORTARIA Nº 129/2025 - REPUBLICAÇÃO

DATA: 14 de fevereiro de 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Art. 114, da Lei Complementar nº 239/2022; e considerando o contido no Memorando nº 1.597/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Cassar, por imperiosa necessidade dos serviços, as férias da servidora abaixo relacionada:

| Nome | Matrícula | P. Aquisitivo | A partir de | Dias cassados |
|------------------------------------|-----------|---------------|-------------|---------------|
| Liliana de Fatima Devilla Spricigo | 2932/7 | 2022/2023 | 13/01/2025 | 07 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **13 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº130/2025

DATA: 14 de fevereiro de 2025

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VI do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; e Lei Municipal nº 628, de 21 de fevereiro de 2001;

Considerando, o Artigo 12, inciso IV do Decreto nº 58, de 16 de janeiro de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, para a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2951

consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas** entre Município, através da Secretaria Municipal de Educação e as Organizações da Sociedade Civil, do Município de Santa Terezinha de Itaipu, composta pelos seguintes membros:

| NOME | MATRÍCULA |
|-------------------------------|---------------|
| Andressa Dias Jacinto | 34886 e 37923 |
| Marli Dias Tonse | 18970 e 20451 |
| Meri Terezinha Dinca Dalmolin | 52000 |
| Roseli Terezinha Gomes Neres | 26743 e 34932 |
| Sandra Mores Müller | 18872 e 21121 |

Art. 2º Esta composição terá permanência de 12 (doze) meses.

Art. 3º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como relevantes ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 131/2025.

DATA: 14 fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VI do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei nº 1667, de 16 de novembro de 2016, que autoriza o Município a realizar chamamento público nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 628, de 21 de fevereiro de 2001;

Considerando o Art. 12, inciso IV do Decreto nº 58, de 16 de janeiro de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2951

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Maria Lucir de Oliveira, matrícula nº 19275 e 20770, portadora da Carteira de Identidade RG nº x.760.049-x SSP/PR e do CPF nº xxx.677.709-xx, como **Gestora de Parceria do Termo de Fomento nº 01/2024**, realizado entre a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e a Entidade **Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu** - Mantenedora da Escola Pequeno Polegar, instalada no município de Santa Terezinha de Itaipu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

PORTARIA Nº 132/2025

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VI do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei nº 1667, de 16 de novembro de 2016, que autoriza o Município a realizar chamamento público nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando o Art. 12, inciso IV do Decreto nº 058, de 16 de janeiro de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da **Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas** entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu, através da Secretaria de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, conforme a seguir:

| NOME | MATRÍCULA |
|-------------------------------------|-----------|
| Bianca Lucia de Souza Branco Sartor | 5231/0 |
| Guilherme Siqueira Teixeira | 4623/0 |
| Paulo Aparecido dos Santos | 3717/6 |
| Vanessa Lino de Souza | 4441/5 |
| Wanessa Maciel da Silva | 4036/3 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2951

Art. 2º Esta composição terá permanência de 12 (doze) meses.

Art. 3º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como relevantes ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 1.121**, de 11 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

JANAINA SCHEID BENDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025

| | |
|---------------------------|--|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU |
| CONTRATADO: | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EGEM |
| OBJETO: | Contratação da Escola de Gestão Pública Municipal EGEM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.940.383/0001-90, com a finalidade de Curso de Capacitação e acolhida às novas gestões das Secretarias Municipais de Assistência Social dos municípios da Região Sul do país, a ser ofertado para 02(duas) servidoras do Município. Está em conformidade com o Artigo 74, caput da Lei 14.133/2021. |
| VALOR GLOBAL: | R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais) |
| PRAZO DE EXECUÇÃO: | DE 3 meses |
| DATA: | 14 de fevereiro de 2025 |

| | |
|--|--------------------------------|
| SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | BLOCO DE GESTÃO DO SUAS |
|--|--------------------------------|

| ÓRGÃO E UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGR A-MA | PRO J. / ATIV. | CATEGORIA ECONÔMICA | CÓDIGO REDUZIDO | DOT. ORÇAM. | NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA |
|-----------------|--------|------------|------------|----------------|---------------------|-----------------|-------------|-----------------------------------|
| 1203 | 8 | 122 | 34 | 90 | 339039480000 | 6776 | | SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2951

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 042/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2024

REF.: PROTOCOLO Nº 773/2025 (1DOC)

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 12/2025), senhor **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.414.432-2 SSP/PR e do CPF nº. 037.518.369-85, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº. 420, bairro Parque dos Estados, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **JOSELI APARECIDA DA CRUZ 04542597946**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.674.062/0001-45, sediada na Travessa Frutal, nº 167, Bairro Três Bandeiras, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo senhor **JOSELI APARECIDA DA CRUZ**, portador do RG 9181815-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 045.425.979-46, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo de Rescisão ao Contrato nº. 042/2024, firmado em 20 de março de 2024**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão do Contrato nº. 042/2024, firmado em 20 de março de 2024, **a partir de 13 de fevereiro de 2025**, em conformidade com o Art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nos moldes da solicitação, através do Protocolo nº. 773/2025 (1Doc).

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justos e acordados, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo de Rescisão Contratual, em quatro vias de igual teor e forma.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2951

JOSELI APARECIDA DA CRUZ
REPRESENTANTE
JOSELI APARECIDA DA CRUZ
04542597946
CONTRATADA

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025
MUNICÍPIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

DECRETO Nº 162/2025

DATA: 12 de fevereiro de 2025

EMENTA: ALTERA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PARA A GESTÃO 2023/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 987/2006, de 21 de agosto de 2006, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros titulares e suplentes, governamentais e não governamentais, para comporem a gestão **2023/2025** do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – **CMDI**, conforme segue:

| MEMBROS GOVERNAMENTAIS | | |
|--|--|----------------|
| SECRETARIA | NOME | TITULARIDADE |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Elaine Cristina Tonetto dos Santos de Souza | Titular |
| | Guilherme Siqueira Teixeira | Suplente |
| | Elaine Regina Willemann | Titular |
| | Ilza Aparecida Cardoso Freitas | Suplente |
| Secretaria Municipal de Educação | Rebeca Caroline de Souza | Titular |
| | Sandra Moraes Muller | Suplente |
| Secretaria Municipal de Saúde | Josehelen Godoi | Titular |
| | Camila Puhl | Suplente |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2951

MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS

| | | |
|---|-------------------------------------|----------------|
| Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu/pr | Poliana Maito Matias | Titular |
| | Ellen Carolina Gomes Nery | Suplente |
| Associação da Melhor Idade Amor e Carinho – AMIAC | Maria Lucia Mayer | Titular |
| | Lourdes Taparo | Suplente |
| Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PR 11ª Região | Maria Lucia de Fátima Xavier | Titular |
| | Wanessa Maciel da Silva | Suplente |
| Provopar – Ação Social de Santa Terezinha de Itaipu | Pamela Silveira Dal Pont | Titular |
| | Sonia Paulino Arconti | Suplente |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 237/2024, de 18 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

JANAINA SCHEID BENDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

DECRETO Nº 164/2025

DATA: 12 de fevereiro de 2025.

EMENTA: ALTERA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – CMHIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PARA A GESTÃO 2022/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 126/2007 de 21 de dezembro de 2007; resolve e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2951

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros titulares e suplentes, governamentais e não governamentais, para comporem a gestão **2022/2024** do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – **CMHS**, conforme segue:

| MEMBROS GOVERNAMENTAIS | | |
|--|---|-------------------|
| SECRETARIA | NOME | TITULARIDADE |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Elaine Cristina Tonetto dos Santos de Souza | Presidente |
| | Jeovane Frasseto | Titular |
| | Sulamita Oliveira Simões | Suplente |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | Fabio Bendo Oliveira | Titular |
| | Neuza Maria Boaroli | Suplente |
| Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente | Carlos Eduardo Pacheco Ferreira de Souza Bitencolt | Titular |
| | Aischan Karolyne Sonda Lança | Suplente |
| Secretaria Municipal de Educação | Rebeca Caroline de Souza | Titular |
| | Sandra Moraes Muller | Suplente |
| Secretaria Municipal da Fazenda | Francikléia Rodrigues Michels | Titular |
| | Lucille Pussinini Ardnt | Suplente |

| MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS | | |
|--|-----------------------------------|----------------|
| Associação de Moradores do Bairro Parque dos Estados | Sueli Aparecida Silva | Titular |
| | Lúcio Hammes | Suplente |
| Associação de Moradores do Loteamento Residencial Planalto | Juliana Peres Barbosa | Titular |
| | Izabel da Silva Santos | Suplente |
| Associação de Moradores da Comunidade São Jose | Estelita Frasson Vargas | Titular |
| | Olivia Helen Barbon Victoria | Suplente |
| Associação de Moradores e Amigo do Conjunto Habitacional José Milioli e Residencial Novo Horizonte | Marilene Schutz Baez | Titular |
| | Elaine Soli Magedanz | Suplente |
| Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santa Mônica | Julieta Fernandes de Paula | Titular |
| | Marilza Fernandes Bizola Lavezzo | Suplente |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2951

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 394/2023, de 25 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO LUIZ BENDO
PREFEITO

JANAINA SCHEID BENDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA nº. 21/2025.

Regulamenta o Sistema de Registro Eletrônico Biométrico de Ponto para os Servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e dá outras providências.

O Cidadão Fernando Dal Pont Junior, Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas nos Incisos II e XIII do artigo 40 Regimento Interno, combinado com o Inciso III do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e art. 85 e seguintes, da Lei Complementar nº 239/2022, de 01.01.2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o sistema de registro eletrônico da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal.

§ 1º. O sistema de registro de ponto deverá ser efetuado obrigatoriamente por meio de equipamento eletrônico através de biometria cadastrada do servidor.

§ 2º. A frequência diária dos servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu será apurada pelo registro de ponto, devendo ser realizado no início da jornada diária, na saída e retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária.

§ 3º. Será admitida tolerância de até 10 (dez) minutos para o início da jornada de trabalho no controle eletrônico de frequência, devendo o servidor público ser advertido na hipótese de restar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2951

comprovado sua má-fé.

Art. 2º. O esquecimento da marcação a qualquer momento da jornada de trabalho, falha técnica do equipamento, ou da marcação de ausência durante a jornada, terão a o lançamento computado manualmente pelo Departamento de Recursos Humanos, mediante justificativa por escrito ao chefe imediato.

Art. 3º. No âmbito da Câmara Municipal, somente serão dispensados do controle eletrônico de frequência os ocupantes de cargos de:

I - Agente Político e Cargo de Provisão em Comissão, nos termos da Lei;

II- Hipóteses previstas em lei ou decorrentes de decisão judicial;

Art. 4º. Ficam desobrigados de registrar o ponto os servidores participantes de atividades externas, cursos e eventos, realizados em outras cidades, nesses dias específicos, desde que previamente autorizados pelo Presidente da Câmara e que apresentarem cópia do certificado ou equivalente.

Art. 5º. O servidor será obrigado a comunicar à sua chefia imediata, no próprio dia em que, por motivo de doença ou por força maior, não puder comparecer ao serviço, salvo em situações em que estiver impossibilitado, desde que devidamente comprovado posteriormente.

Art. 6º. É de competência da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras desta Portaria.

Art. 7º. Todas as demais hipóteses de faltas, atrasos, licenças e correlatos, serão regidas, no que forem aplicáveis, pelas previsões contidas na Lei Complementar nº 239, de 01 de janeiro de 2022, especialmente no “TÍTULO III - DA JORNADA DE TRABALHO”.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 39/2015**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA N.º 22/2025

Data: 14 de fevereiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2951

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o iminente término do recesso legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º- Retomar o horário de expediente da Câmara Municipal, a partir de **17 de fevereiro de 2025**. O horário de expediente será das **08h às 12h** e das **13h30 às 17h30**, de segunda a sexta-feira, com o **atendimento ao público em geral até às 15h30**.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE